



*[Handwritten signatures]*

## PROTOCOLO

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental do cidadão reconhecido na Constituição da República Portuguesa;

Considerando que o elevado valor educativo do Surf, modalidade desportiva em grande expansão local, pode assumir assim um papel fundamental na formação das crianças e dos jovens do Concelho de Caminha;

Considerando que o Projeto Educativo deste Agrupamento se propõe “Reforçar a valorização das áreas das expressões artísticas, físicas e desportivas como fator de desenvolvimento da cultura popular, do sentido estético e de manutenção de estilos de vida saudáveis”;

Considerando que a Câmara Municipal de Caminha, na sua área de intervenção está muito empenhada no desenvolvimento da náutica, em geral, e da modalidade de Surf, em particular, no Concelho de Caminha;

Considerando que o Surf Clube Praia D’Âncora, na sua área de formação está muito empenhada na divulgação/formação da modalidade de Surf;

Considerando que esta modalidade faz parte da planificação do primeiro ciclo, proposta pelo Departamento de Expressões da Escola Básica e Secundária Sidónio Pais, para o ano letivo de 2017/2018 e, aprovada em sede de Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais;

E ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro:

Entre

**Surf Clube Praia D’Âncora**, contribuinte nº 503 063 525, com sede na Rua da Veiga, nº49, Âncora, representada pelo Exmo. Senhor Hugo Martins, que outorga na qualidade de Presidente do Surf Clube Praia D’Âncora, designado por primeiro outorgante;



*[Handwritten signature]*

E

**Município de Caminha**, pessoa coletiva nº 500 843 139, com sede Praça Conselheiro Torres, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por segundo outorgante;

E

**Agrupamento de Escolas Sidónio Pais**, pessoa coletiva nº 600 076 857, com sede na Praça Carolina Santiago, da freguesia do Vilarelho, representado pelo Exma. Senhora Dr<sup>a</sup> Maria Esteves, que outorga na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, designado por terceiro outorgante;

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

O presente Protocolo visa reforçar a prática do desporto náutico como fator de educação e de promoção da juventude no Concelho de Caminha, estabelecendo bases de colaboração para a promoção da cultura náutica e adaptação ao meio aquático.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

O Surf Clube Praia D'Âncora compromete-se a:

- a) Assegurar o enquadramento espacial e material adequado, bem como a formação da componente técnica específica da modalidade;
- b) Ministras a modalidade de Surf nas suas instalações das Piscinas Municipais de Vila Praia de Âncora, durante as aulas de Expressões, num total de 39 horas, consideradas no âmbito deste protocolo;

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

O Município de Caminha compromete-se a:

- a) Assegurar o transporte dos alunos para participarem nas aulas de Surf;
- b) Apoiar com um monitor/técnico devidamente preparado na modalidade de Surf, para cada grupo de 10 alunos, durante as aulas de Expressões, consideradas no âmbito deste protocolo;

#### Cláusula 4.ª

O Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, compromete-se a:

- a) Permitir a frequência das turmas do terceiro e quarto ano, do primeiro ciclo, durante quatro tempos de quarenta e cinco minutos, devidamente acompanhadas pelo respetivo professor titular e/ou de Expressão Físico-Motora, até às instalações da Piscina Municipal de Vila Praia de Âncora;
- b) Assegurar que qualquer acidente que os seus alunos possam sofrer em consequência de prática das aulas de Surf, anteriormente mencionadas, se encontre coberto pelo Seguro Escolar;
- c) Apoiar o técnico do Surf Clube Praia D'Âncora durante o período de formação.

#### Cláusula 5.ª

O Município de Caminha atribuirá um subsídio no valor de 858 €, ao Surf Clube Praia D'Âncora, de acordo com a alínea b) da cláusula 3ª do presente Protocolo.

#### Cláusula 6.ª

Este Protocolo vigorará durante o ano letivo de 2017/2018.

#### Cláusula 7.ª

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

#### Cláusula 8.ª

Qualquer dúvida de interpretação do presente protocolo, e todas as situações não contempladas no mesmo, deverão ser solucionadas pelos representantes dos outorgantes do mesmo.

O presente Protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de Caminha no dia 21 de fevereiro de 2018

Caminha, 21 de fevereiro de 2018

O Primeiro Outorgante

(Hugo Martins)

O Segundo Outorgante

(Luís Miguel da S. M. Alves)

O Terceiro Outorgante

(Maria Esteves)